

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: hr59lbhk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/06/2025 Requerimento nº 378/2025 Protocolo nº 6904/2025	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, a fim de solicitar as seguintes informações:

1. Se existe convênio ou instrumento contratual firmado entre o Estado de Mato Grosso e a empresa Capital Consig para operação de empréstimos consignados junto a servidores públicos estaduais;
2. Quais os critérios administrativos, jurídicos e financeiros utilizados para a habilitação da empresa Capital Consig para atuar junto à folha de pagamento dos servidores estaduais;
3. Quantos servidores públicos estaduais firmaram contratos de empréstimo por meio da referida empresa, discriminando por órgão de lotação, categoria funcional e ativo/inativo;
4. Qual o valor total mensal comprometido em folha de pagamento com os contratos vinculados à Capital Consig;
5. Qual a margem consignável aplicada nesses contratos e se houve, em algum caso, extrapolação do limite legal de desconto previsto na legislação estadual e federal.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica em razão das diversas denúncias recebidas por esta Casa de Leis durante a audiência pública realizada no mês de junho de 2025, que revelou indícios de prática abusiva na concessão de crédito consignado por parte da empresa Capital Consig, especialmente em relação à falta de clareza quanto aos juros, ausência de transparência contratual e comprometimento excessivo da renda dos servidores.

Tais fatos levantam dúvidas quanto à legalidade e à regularidade do credenciamento da empresa junto ao Governo do Estado, bem como à fiscalização e controle sobre os descontos realizados diretamente na folha de pagamento.



A presente solicitação visa subsidiar a atuação parlamentar na defesa dos direitos dos servidores públicos, promover a devida transparência administrativa e assegurar o uso responsável das ferramentas de crédito consignado no serviço público estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Junho de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual